



Lei nº 724, de 25 de junho de 2007.

Altera dispositivos da Lei nº 712, de 09 de abril de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 712 de 09 de abril de 2007 passa a ter a seguinte redação:

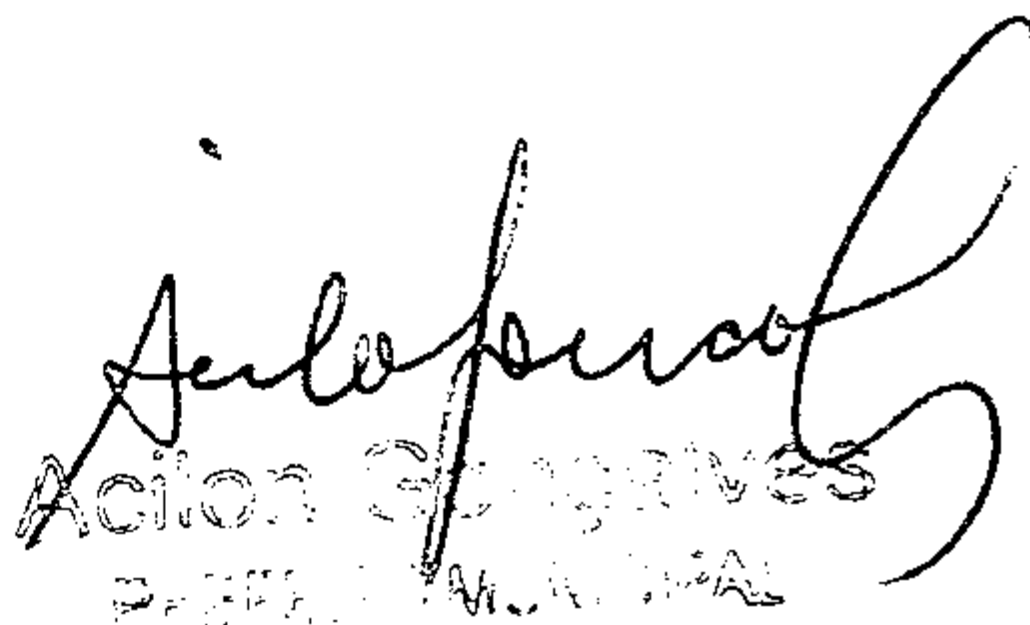
“Art. 3º. Os imóveis relacionados no artigo anterior permanecerão na posse dos que neles se encontram e os mesmos deverão restituir ao Município os respectivos valores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses em parcelas fixas e sem correção.”

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 712 de 09 de abril de 2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. As transferências dos respectivos imóveis serão adjudicadas imediatamente após a liquidação dos débitos junto à Caixa Econômica Federal.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 25 dias do mês de junho de 2007.


Acion S. Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL